



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 470

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 470

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.516, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os Feriados da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal os seguintes dias:

- 17/02/2026 – Carnaval (terça-feira);
- 03/04/2026 – Sexta-feira Paixão de Cristo (sexta-feira);
- 05/04/2026 – Páscoa (domingo);
- 21/04/2026 – Tiradentes (terça-feira);
- 01/05/2026 – Dia do Trabalhador (sexta-feira);
- 04/06/2026 – Corpus Christi (quinta-feira);
- 07/09/2026 – Independência do Brasil (segunda-feira);
- 26/09/2026 – Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município (sábado);
- 11/10/2026 – Divisão do Estado de Mato Grosso do Sul/ Mato Grosso (domingo);
- 12/10/2026 – Nossa Senhora Aparecida (segunda-feira);
- 02/11/2026 – Finados (segunda-feira);
- 15/11/2026 – Proclamação da República (domingo);
- 20/11/2026 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (sexta-feira);
- 08/12/2026 – Ascensão de Nossa Senhora (A Lei Municipal n. 483 de 15 de setembro de 1983) (terça-feira);
- 25/12/2026 – Natal (sexta-feira).

Art. 2º Fica decretado Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais seguintes dias:

- 16/02/2026 – Carnaval (segunda-feira);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 470

Página 3 de 3



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- 18/02/2026 – 4ª Feira de Cinzas até às 13h (quarta-feira);
02/04/2026 – Antecede a Sexta-feira Paixão de Cristo (quinta-feira);
20/04/2026 – Antecede Tiradentes (segunda-feira);
05/06/2026 – Sucede o Dia de Corpus Christi (sexta-feira);
28/10/2026 – Dia do Servidor Público (quarta-feira);
07/12/2026 – Antecede a Ascensão de Nossa Senhora (A Lei Municipal n. 483 de 15 de setembro de 1983) (segunda-feira).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal